

Edital n.º 316/2012**Curso de pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação**

1 — Por despacho do Reitor da Universidade do Minho e nos termos do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro, da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março e da Portaria n.º 100/2008, de 31 de janeiro, torna-se público a abertura de concurso para candidatura à matrícula e inscrição no curso em epígrafe, para o ano letivo 2012/2013.

2 — Vagas — São colocadas a concurso 30 vagas, sendo 8 destinadas prioritariamente a candidatos oriundos de instituições com as quais a Escola celebrou protocolos de colaboração no âmbito da formação e 8 vagas destinadas a candidatos que desenvolvam a sua atividade profissional principal e com carácter de permanência em instituições sedeadas na área de influência da Escola. As restantes vagas revertem para o contingente geral.

O concurso é válido apenas para as vagas mencionadas no presente edital, caducando com o seu preenchimento.

3 — Condição de candidatura — Podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições.

- a) Ser titular do grau de Licenciatura em Enfermagem;
- b) Ser detentor do título profissional de Enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como Enfermeiro.

4 — As candidaturas serão formalizadas através de requerimento a apresentar, recorrendo para o efeito a impresso próprio facultado pela Escola, dentro dos prazos previstos, dirigidos ao Reitor da Universidade do Minho.

5 — O requerimento terá de ser acompanhado dos seguintes documentos.

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão;
- b) Fotocópia da cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
- c) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem e respetiva classificação final;
- d) Declaração comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como Enfermeiro;
- e) Currículo profissional, científico e académico do requerente, em impresso próprio

O júri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental das declarações constantes do currículo.

6 — A não satisfação do disposto na legislação referida, bem como das condições de apresentação da candidatura, conduz à sua rejeição liminar.

7 — Seriação: Os critérios gerais de seriação são os seguintes:

- a) Formação académica, devidamente certificada;
- b) Formação contínua;
- c) Tempo de serviço e categoria profissional;
- d) Funções profissionais desempenhadas;
- e) Investigação, publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da enfermagem/saúde, devidamente certificados.

8 — Prazos:

Apresentação de candidaturas 23/04/2012 a 04/05/2012
 Afixação do projeto de lista de seriação 11/05/2012
 Reclamação ao projeto de lista 21/05/2012
 Afixação da lista final 22/05/2012
 Reclamação da lista final de seriação 04/06/2012
 Matrícula e inscrição 25/06/2012 a 06/07/2012
 Início do curso 27/09/2012

9 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas ao Reitor da Universidade do Minho e apresentadas na Escola de Enfermagem.

10 — Não há lugar a audiência de interessados nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 103 do Código do Procedimento Administrativo.

11 — O curso tem a duração de 2 semestres letivos.

12 — Horário de funcionamento do curso:

a) Componente Teórica:

Quinta-feira: 9:00H às 13:00H autoaprendizagem tutorada e das 15:00H às 20:00H aulas presenciais;

Sexta-feira: 09:00H às 13:00H e das 15:00h às 20:00h aulas presenciais;

Sábado: 9:00H às 13:00H aulas presenciais e das 14:30H às 18:30H autoaprendizagem tutorada.

b) Componente Prática: 30 horas semanais

6 de março de 2012. — O Reitor, *António M. Cunha*.

205913708

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Reitoria****Edital n.º 317/2012**

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de vinte e três de novembro de dois mil e onze, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *D. R.*, para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Associado na área disciplinar de Sociologia Urbana, do Território e do Ambiente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto.

1 — Em conformidade com o que determina o citado Estatuto, são requisitos para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do art. 41.º:

- a) Ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

Os candidatos deverão ser detentores de *curriculum vitae* relevante em Dinâmicas Territoriais e Desenvolvimento Ecológico

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, ou por via postal, em formulário disponível no Núcleo de Concursos e Provas Académicas e *online*.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

- a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos no número I;
- b) 8 exemplares em suporte digital (CD) do *curriculum* do candidato;
- c) 8 exemplares em suporte digital (CD) do relatório de uma unidade curricular, no âmbito da área disciplinar a que se refere o concurso;
- d) 2 «exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum*, impressos ou em suporte digital (CD).

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da UNL e *online*.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo supramencionado, os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos mencionados neste Aviso de Abertura.

III — Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, aprovados pelo júri na reunião preliminar de 23 de Março de 2011, são os seguintes:

1 — Componente Científica do *Curriculum Vitae* de cada candidato (60):

1.1 — Publicação de artigos e livros científicos (0-25): dá-se especial relevância a artigos publicados em revistas internacionais com *peer review*, a capítulos em livros publicados por editoras com impacto no mundo académico;

1.2 — Coordenação e participação em projetos de investigação (0-10): dá-se especial relevância a projetos financiados pela União Europeia e pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT);

1.3 — Comunicações apresentadas em Congressos e Colóquios Científicos (0-5);

1.4 — Orientações de Teses e de Dissertações e de outras componentes não curriculares do 2.º e 3.º Ciclos (Relatórios de Estágio e Trabalhos de Projeto) (0-15);

1.5 — Outra Atividade Científica (Prémios, Pertença a Órgãos Científicos, Painéis de Avaliação Científica, etc.) (0-5): dá-se especial relevância à integração em Unidades de Investigação de excelência, a prémios, à pertença a painéis de avaliação de organizações internacionais ou da FCT, a ter sido *referee* de revistas científicas.

2 — Componente Pedagógica (30):

2.1 — Diversidade de unidades curriculares ensinadas (Matérias e Ciclos de Estudos) (0-5): dá-se especial relevância a ter lecionado nos três ciclos de estudos;

2.2 — Qualidade do material pedagógico publicado ou apresentado (programas e conteúdos programáticos) (0-5);

2.3 — Participação em júris académicos de provas e concursos (0-5): dá-se especial relevância à participação em júris de provas e concursos académicos em universidades externas à sua atividade;

2.4 — Outra atividade pedagógica relevante (0-3);

2.5 — Qualidade do Relatório apresentado para efeitos do concurso (0-12): dá-se especial relevância à escolha dos tópicos e à sua justificação, tendo em atenção os critérios do presente edital, assim como ao grau de atualização e relevância da bibliografia usada e ainda à sua aplicação pedagógica;

3 — Outra atividade relevante (10):

3.1 — Atividades de Extensão Universitária (0-5): dá-se especial relevância à participação em eventos de divulgação científica, à publicação de artigos de divulgação para o público em geral, participação em júri de instituições não universitárias públicas ou privadas, ao impacto do seu trabalho nos meios de comunicação social;

3.2 — Participação na gestão académica (incluindo a direção de Unidades de Investigação) (0-5): dá-se especial relevância à coordenação de cursos nos três ciclos de estudos, à direção de unidades de investigação, à participação em órgãos de gestão académica.

IV — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor José Esteves Pereira, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências

Doutor João Miguel Trancoso Vaz Teixeira Lopes, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Carlos Manuel Gonçalves, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor Fausto Amaro, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Pedro Telhado Pereira, Professor Catedrático da Universidade da Madeira;

Doutor Luís António Vicente Baptista, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respetiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número III.

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do art. 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

26 de março de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

205916624

Faculdade de Ciências Médicas

Regulamento n.º 134/2012

Regulamento de transição para os novos ciclos de doutoramento (modelo de Bolonha) dos alunos inscritos em doutoramento

Preâmbulo

Os elementos históricos e teleológicos que deverão parametrizar a interpretação jurídica do regime de transição para os novos ciclos de

doutoramento (modelo de Bolonha) estão bem evidentes no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março:

“...*Pretende-se assim impedir o funcionamento em paralelo, durante um período longo, de duas organizações e de duas formas de encarar o ensino, com a irracionalidade e desperdício de recursos a isso associados*”.

Na Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa (FCM) já está em vigor, desde setembro de 2009, um novo ciclo de estudos de doutoramento, aprovado pelo Regulamento n.º 441/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 19 de julho (Regulamento do Ciclo de Estudos de Doutoramento), pelo que urge, face ao tempo decorrido desde então, uniformizar o seu regime perante todos os candidatos à obtenção deste grau académico.

As normas deste regulamento foram aprovadas, em reunião do Conselho Científico, de 10 de janeiro de 2012 acordo com a legislação em vigor (n.º 4 do art. 61 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março).

Subsequentemente, a FCM promoveu a elaboração do projeto de regulamento que submeteu, nos termos legais, a consulta dos interessados.

Assim, dando cumprimento ao disposto no RUNL e na legislação aplicável, foi aprovado pelo Despacho n.º 139, de 16 de fevereiro de 2011, do Magnífico Reitor da Universidade Nova de Lisboa, o seguinte regulamento da FCM:

Artigo 1.º

Aplicação do Ciclo de Estudos de Doutoramento

1 — O Regulamento do Ciclo de Estudos de Doutoramento aplica-se integralmente às candidaturas ao 3.º Ciclo de estudos apresentadas após a sua entrada em vigor.

2 — Aos estudantes que tenham solicitado a admissão da candidatura ao III Ciclo de estudos, antes da entrada em vigor do Regulamento do Ciclo de Estudos de Doutoramento, aplicam-se, parcialmente, as disposições nele contidas, após a emissão de despacho de transição e creditação da formação obtida ao abrigo da organização de estudos vigente à data da solicitação da candidatura.

3 — O despacho de transição e creditação referido no número anterior será emitido pelo Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, ou por órgão delegado, o seu conteúdo salvaguardará o cumprimento do n.º 2 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e considerará especialmente as seguintes orientações:

a) Aos doutorandos que até à data da entrada em vigor destas normas já tenham submetido o pedido de admissão de provas de doutoramento, serão atribuídos 220 créditos

b) Aos doutorandos admitidos até à data da publicação do Regulamento do Ciclo de Estudos de Doutoramento, sob o regime anteriormente em vigor, serão creditados até 60 créditos por cada ano até ao máximo de 220 créditos desde que comprovem ter havido progressão do seu projeto de investigação conducente à elaboração da tese de doutoramento, mediante requerimento ao Conselho Científico e apresentando em modelos próprios os seguintes elementos: *curriculum vitae*, relatório de atividades discriminando o trabalho desenvolvido em cada ano e parecer do orientador e coorientadores.

c) Os doutorandos abrangidos pela alínea *b*) deste regulamento, que após avaliação não tenham obtido 120 créditos, deverão integrar os seminários de investigação à semelhança dos alunos que integram o III ciclo de estudos atualmente em vigor.

d) Os alunos que solicitaram adiamentos ou suspensões, devem transitar para o novo regime, no caso dos adiamentos ou suspensões concedidos ultrapassarem o ano letivo de 2010/2011.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

1 — O regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — O cumprimento do disposto no artigo anterior constitui requisito de eficácia para a prática de quaisquer atos ou diligências relativos ao 3.º ciclo de Estudos na FCM, devendo os interessados requerer a sua creditação no prazo de sessenta dias, contados da notificação que a Divisão Académica realizará para o efeito.

23 de março de 2012. — O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, *Professor Doutor José Miguel Caldas de Almeida*.

205910881